## EDITAL DE LICITAÇÃO

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO Nº 049/2022

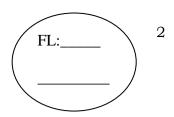
Tipo: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 095/2022

**AQUISIÇÃO** DE MATERIAIS **PERMANENTES** Obieto: (EQUIPAMENTOS DE PILATES) PARA **ATENDER** NECESSIDADE DO **DEPARTAMENTO**  $\mathbf{DE}$ **FISIOTERAPIA** (CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG.

		RE	CIBC	)		
A Empresa licitação		informada	de	qualquer		Edital de e-mail
			pelo	fax:	, CEP:	
		, , 8	aos	/	/	
	-	(Ass	sinatura	a)		

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CLS PELO E-MAIL: <a href="mailto:licitacaosaude2@gmail.com">licitacaosaude2@gmail.com</a>, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

# LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

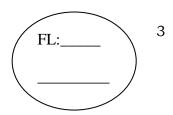
Processo nº 095/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE PILATES) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA (CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG.

#### ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 OBJETO
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
- 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 8 DA HABILITAÇÃO
- 9 DOS RECURSOS
- 10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 DO CONTRATO
- 13 DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 14 DO PAGAMENTO
- 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
- ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

D. D. + At 2 : 0.160 D : 0. + ODD 00.440.070 : 1.1.1.1.A : (MO



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PROCESSO Nº 095/2022

#### 1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da através da Secretaria de Saúde, por intermédio da Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 010, de 10 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, no Decreto Municipal n.º 109/2020, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE PILATES) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO (EQUIPAMENTOS **DEPARTAMENTO** DE **FISIOTERAPIA** (CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, mediante Contrato. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3214.

#### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

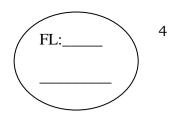
Dia 11/05/2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Horário de Brasília.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa "ABERTO".

#### 2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE PILATES) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA (CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_



## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital, em especial aos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com destinação à participação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs).
- **3.1.1** Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3° da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4° do referido art. 3° da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- **3.1.2** Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- **3.1.3** Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei">http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei</a>.
- **3.2** Não poderão participar da presente licitação:
- I os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- **III -** as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9°, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **3.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- **3.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **3.5.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e



proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

- **3.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;
- **3.7.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,80

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5° da Lei nº 10.520/02.
- **3.7.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- **3.7.3.**Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- **3.7.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- **3.7.5.**O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <a href="https://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>;
- **3.7.6.**O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- **3.7.7.**O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Araguari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- **3.7.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- **3.8.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores

FL:\_\_\_\_\_6

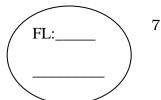
cotados em moeda nacional do país;

- **3.8.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- **3.8.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- **3.8.5.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- **3.8.6.**Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **3.8.7.**O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8.8. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrarse-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- **4.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- **4.2.1** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira;
- **4.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- **4.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- **4.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação:
- **4.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- **4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade

D. D. J. ACC. 10160 D. 10160 D



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

- **4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **4.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- **4.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- **5.1.2.** Marca;
- **5.1.3.** Fabricante;
- **5.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

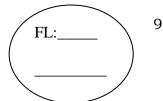
- **6.1.** No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;
- **6.2.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem

FL:\_\_\_\_

8

irregularidades insanáveis;

- **6.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;
- **6.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>, conforme Edital;
- **6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) inferior ao menor preço apresentado;
- **6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.10.1.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.10.2.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.11.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- **6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- **6.14.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- **6.15.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- **6.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;



**6.17.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:

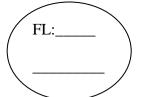
**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site **https://licitanet.com.br/**;

- **6.19.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **6.20.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **6.21.** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- **I.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- **II.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- **III.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- **IV.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **V.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **VI.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **VII.** O disposto no item **III** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **6.22.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.22.1. Produzidos no País;
- **6.22.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **6.22.3.**Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei n° 8666/93);

## *ARAGUARI*

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



- **6.22.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação:
- 6.22.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente:
- Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.
- Entende-se por "valor de referência" o preço médio alcançado para cada item descrito no "Quadro Comparativo de Prévias".
- Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o item.
- 6.27. Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.
- 6.28. A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao "valor de referência", hipótese em que a Pregoeira declarará o item classificado para habilitação.
- Após a negociação, mantido o preço acima do "valor de referência" pelo licitante, a Pregoeira declarará o item como fracassado.
- **6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. Após a negociação do preco, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **7**. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

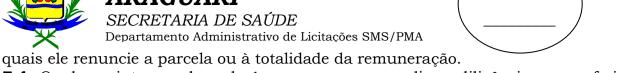
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;
- **7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente precos global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os



## *ARAGUARI*

## SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



FL:

- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **7.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;
- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **7.6.10.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, for caso, dos documentos se o complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante



detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação:

- **8.1.1** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- **8.1.2** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- **8.1.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- **8.1.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.1.5** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- **8.2** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

#### 8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

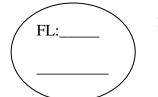
- **8.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.2.1.2 -** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **8.2.1.3** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
- **8.2.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **8.2.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

## ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



- **8.2.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- **8.2.2.2** Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **8.2.2.2.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.2.2.3** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- **8.2.2.4** Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- **8.2.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.2.3.1** - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.2.4.1** A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- **8.2.4.1.2** Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

#### 8.2.4.2 - OUTROS DOCUMENTOS

- 8.2.4.2.1 Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE-ANVISA), expedido pelo órgão competente; ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;
- 8.2.4.2.2 Apresentar Alvará Sanitário, atualizado e vigente, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;

## 8.2.4.2.3 - Apresentar REGISTRO NA ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;

## 8.2.5 - DECLARAÇÕES:

**8.2.5.1** - Declaração, nos moldes do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

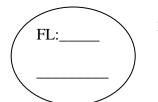
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO	ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
F	EDERAL
as penas da lei, que não possui trabalh noturno, perigoso ou insalubre e de qua determina o inciso V do artigo 27 da Lei I	, CNPJ n.º, declara, sob adores menores de 18 anos realizando trabalho lquer trabalho a menores de 16 anos, segundo ederal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.
Assinatura do	Representante Legal

- **8.2.5.2** Declaração do Anexo IV Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- **8.2.5.3** Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO	
A empresa, CNPJ n.º	,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente tod	dos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico	<mark>n° /2022</mark> - RP <mark>n°</mark>
<mark>/2022</mark> .	
Data e local	
Nome e assinatura do Diretor ou Representant	e Legal

- **8.3** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- **8.4** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **8.5** Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

\_\_\_\_\_\_



- **8.6** A Microempresa ME, a Empresa de Pequeno Porte EPP e o Microempreendedor Individual MEI <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação</u>, inclusive os <u>documentos comprobatórios da regularidade fiscal</u>, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **8.6.1** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.6.2 -** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido aa Pregoeira.
- **8.7** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.11.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.11.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 9 - DOS RECURSOS

**9.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o

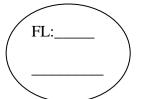
FONE: 0\*\*34-3690-3214



## ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- **9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **9.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

#### 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **10.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, a Pregoeira adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

\_\_\_\_\_

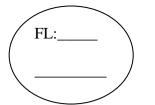
FL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_17

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

#### 12 - DO CONTRATO

- **13.1** Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do oficio convocatório.
- **12.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.
- **12.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.
- 12.2 O Contrato terá sua vigência até 31/12/2022, contados da sua assinatura, sendo que a expedição e recebimento da Ordem de Serviços, emitida por quem de direito que deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2°, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013, sem prejuízo dos acréscimos ou supressões previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.
- **12.3** Os preços da prestação de serviços objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses.
- **12.4** O Proponente vencedor deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.
- 12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.
- **12.6** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

\_\_\_\_\_



### 13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1** O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **13.2** A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):
- I falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- **IV** desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- **V** cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- **VI -** for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

#### 14 - DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei n°8666/93, Artigo 40, XIV).
- **14.2** Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. "d").;
- **14.3** A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	FICHA	FONTE	Dotação
1676	435	102	02.1110.122.0002.2131.4.4.90.52.00

## 15 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

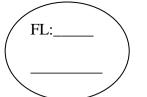
- **15.1** Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- I advertência, que será realizada por escrito;
- II multa, nos seguintes percentuais:
  - **a)** 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



## ARAGUARI

#### SECRETARIA DE SAÚDE

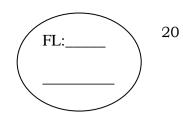
Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- **III -** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **15.2** O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.
- **15.2.1** A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.
- **15.3** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **15.4** O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.
- **15.5** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **15.6** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### 15.7 - Da Extensão das Penalidades

- **15.7.1** A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- I retardarem a execução do Pregão;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou
   III fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



### 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **16.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- **16.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <a href="https://www.licitanet.com.br/">www.licitanet.com.br/</a> ou pelo e-mail: <a href="https://www.licitanet.com">licitacaosaude2@gmail.com</a>;
- **16.3** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- **16.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- **16.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- **16.6** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- **16.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira(a) julgar necessário;
- **16.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;
- **16.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.2 É facultado aa Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.
- **17.3** É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.
- **17.4** A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.5 A reprodução deste edital estará disponível, gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: <a href="www.araguari.mg.gov.br">www.araguari.mg.gov.br</a>.
- 17.6 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor Ehmerson Thakeo Tameda (Administrador da Secretaria Municipal de Saúde); a fiscalização e recebimento dos serviços do presente contrato ficarão a

cargo a cargo do funcionário **Willian Hipólito, do Almoxarifado da Saúde,** ou qualquer outro designado pela Secretaria de Saúde que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

17.7 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta do Contrato

**17.8** - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sextafeira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

17.9 - O valor global estimado para a presente compra é de R\$ 21.080,45 (vinte e um mil oitenta reais e quarenta e cinco centavos), cujos recursos corresponde à Verba 102, como fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari - MG, 25 de abril de 2022.

Soraya Ribeiro de Moura Secretária Municipal de Saúde

Rosana Aparecida Pereira Arcelino Pregoeira

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PROCESSO Nº 095/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de pilates) para atender a necessidade do Departamento de Fisioterapia (Centro de Reabilitação Municipal) da Secretaria de Saúde de Araguari-MG.

#### 1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais permanentes (equipamentos de pilates) para atender a necessidade do Departamento de Fisioterapia (Centro de Reabilitação Municipal) da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG. Será utilizada a seguinte ficha com sua respectiva fonte:

Ficha 435, fontes 102 - Dotação: 02.11. .10.122.0002.2131.4.4.90.52.00

#### 2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição dos equipamentos relacionados para a criação do Centro de Reabilitação Municipal a fim de atender a demanda reprimida de usuários SUS do município (atualmente contabilizada em 7.200 sessões/mês), 720 pacientes em espera contabilizando 10 sessões/mês para cada usuário. Atualmente o serviço é ofertado por duas clínicas credenciadas pelo município, que por meio de contrato de prestação de serviços oferecem em média 2.000 sessões/mês cada, em razão da capacidade técnica e estrutural limitada dos serviços, ou seja, essas clínicas não comportam a demanda do município.

Além da assistência à demanda reprimida do município, cabe ressaltar a importância em viabilizar ao usuário SUS uma reabilitação precoce a fim de evitar sequelas físicas que impossibilitam o retorno do paciente às suas atividades laborativas e de vida diárias, além de impactar e sobrecarregar os serviços de atenção secundários (alta e média complexidade).

Faz-se necessário que estes equipamentos sejam adquiridos em um único lote e por uma mesma empresa tendo em vista suas especificidades. O não cumprimento desta anotação pode gerar danos financeiros ao município, porque as peças podem não se encaixar umas nas outras, além de que são materiais permanentes que requerem manutenção eventual e em caso de troca de peças o mesmo pode ocorrer gerando consequentemente a inutilização dos equipamentos.

As descrições dos equipamentos estão detalhadas na **solicitação nº 1676**, anexada a esse termo de referência.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. De 18 de julho de 2002, Lei Municipal 3.794/2002, de 18 de novembro de 2002.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

4.1. As quantidades previstas neste termo de referência estão de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, reservando-se ao município de Araguari/MG o direito de adquirir o quantitativo de forma parcial ou integral, sendo que os quantitativos estão demonstrados nos quadros abaixo:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO 1676								
	RESERVADO PARA LIVRE CONCORRÊNCIA. FICHA 435, FONTE 102 - DOTAÇÃO: 02.1110.122.0002.2131.4.4.90.52.00								
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1	CADILLAC PARA PILATES, ESTRUTURA EM MADEIRA E AÇO CARBONO, COLUNAS DESLIZANTES, LONGARINAS E OLHAIS EM AÇO INOX. MOLAS EM AÇO CARBONO E ALÇAS CMPOSTAS COM FITAS CADARÇO DE POLIESTER COM FECHAMENTO EM VELCRO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETA MICROTEXTURIZADA. COLUNAS DESLIZANTES VERTICAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO. MOLAS EM AÇO CARBONO CLASSE C, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO NO METAL, TECNOLOGIA KTL. ALÇAS COMPOSTAS COM FITA CADARÇO DE POLIÉSTER REVESTIDAS EM NEOPRENE E SISTEMA DE	UN	01	7.282,73	7.282,73				

------



## Prefeitura Municipal de

## ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



	FECHAMENTO EM VELCRO.				
	REFORMER PARA PILATES				
	ESTRUTURA EM MADEIRA E				
	AÇO CARBONO, COLUNAS				
	DESLIZANTES VERTICAIS,				
	LONGARINAS E OLHAIS EM				
	AÇO INOX, REVESTIMENTO				
	EM COURISSIMO.				
	ACABAMENTO EM PINTURA				
	ELETROSTÁTICA EPÓXI				
	PRETA				
	MICROTEXTURIZADA.				
	ESTOFAMENTO EM ESPUMA				
2	AGLOMERADA DE ALTA	UN	01	6.220,93	6.220,93
	DENSIDADE (AG150).				
	MOLAS EM AÇO CARBONO				
	CLASSE C, COM				
	TRATAMENTO				
	ANTICORROSIVO NO				
	METAL, TECNOLOGIA KTL.				
	ALÇAS COMPOSTAS COM				
	FITA CADARÇO DE				
	POLIÉSTER REVESTIDAS EM				
	NEOPRENE E SISTEMA DE				
	FECHAMENTO EM VELCRO.				
	LADDERBARREL PARA				1.886,07
	PILATES ESTRUTURA DE			1.886,07	
	MADEIRA. ESTOFAMENTO				
3	EM ESPUMA AGLOMERADA	UN	01		
	DE ALTA DENSIDADE				
	(AG150). REVESTIMENTO				
	EM COURÍSSIMO.				
	STEP CHAIR ESTRUTURA				
	EM MADEIRA E AÇO				
	CARBONO, ESTOFAMENTO				
	EM ESPUMA E				
	REVESTIMENTO EM				
	COURISSIMO.				
	ACABAMENTO EM PINTURA				
	ELETROSTÁTICA EPÓXI				
4	PRETA	UN	01	3.344,85	3.344,85
	MICROTEXTURIZADA.				
	ESTOFAMENTO EM ESPUMA				
	AGLOMERADA DE ALTA				
	DENSIDADE (AG150).				
	MOLAS FABRICADAS EM				
	AÇO CARBONO CLASSE C,				
	RECEBEM UM				
	TRATAMENTO				
			•	•	

## ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



	ANTICORROSIVO NO				
	METAL, TECNOLOGIA KTL.				
	CAIXA REFORMER BASE EM				
5	MDF ESTOFAMENTO EM				
	ESPUMA DE ALTA				
5	DENSIDADE. (AG150).	UN	01	425,88	425,88
	REVESTIMENTO EM	CIV	01	125,00	125,00
	COURÍSSIMO COMPOSTO				
	EM 50% POLIÉSTER E 50%				
	ALGODÃO.				
	PRANCHA DE SALTO BASE				
	EM MADEIRA				
	MULTILAMINADA E MDF,				
	ESTOFAMENTO EM ESPUMA				
	DE ALTA DENSIDADE.				
	(AG150). REVESTIMENTO	T 13.1	0.1	47.4.00	47.4.02
6	EM COURÍSSIMO	UN	01	474,03	474,03
	COMPOSTO EM 50%				
	POLIÉSTER E 50%				l
	ALGODÃO. ESTRUTURA				
	METÁLICA EM AÇO				
	CARBONO				
	PLATAFORMA DE				
	EXTENSÃO – ESTRUTURA /	UN	01	433,99	433,99
	BASE EM MADEIRA				
	MULTILAMINADA;				
	ESTOFAMENTO EM ESPUMA				
7	AGLOMERADA DE ALTA				
,	DENSIDADE (AG150);				
	REVESTIMENTO EM				
	COURÍSSIMO COMPOSTO				
	EM 50% POLIÉSTER E 50%				
	ALGODÃO.				
	MEIA LUA BASE EM				
	MADEIRA				
	MADEIRA MULTILAMINADA E MDF,				
	ESTOFAMENTO EM ESPUMA				
	DE ALTA DENSIDADE.				
8		UN	01	398,98	398,98
	(AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO				
	COMPOSTO EM 50%				
	POLIÉSTER E 50%				
	ALGODÃO.				
	BAU STEP CHAIR E				
	CADILLAC ESTRUTURA EM				
9	MADEIRA, ESTOFAMENTO	UN	01	612,99	612,99
	EM ESPUMA DE ALTA			012,33	
	DENSIDADE. (AG150).				
	REVESTIMENTO EM				

4.2. Faz-se necessário que estes equipamentos sejam adquiridos em um único lote e por uma mesma empresa tendo em vista suas especificidades, conforme justificativa do presente termo.

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela CONTRATADA das Autorizações de Fornecimento pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, que será enviada por meios eletrônicos. Caso não seja possível o envio por e-mail, CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para retirá-la na SMS;
- 5.2. As Autorizações de Fornecimento, consubstanciadas em arquivos PDFs, WORD ou outro tipo adequado de documento, deverão conter a data de expedição, Nº de Empenho, descrição do objeto requisitado, quantidade pretendida, preço unitário e total;
- 5.3. As entregas das mercadorias ou serviços solicitados através das Autorizações de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, ficarão condicionadas à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.3.1. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social CND/INSS;
- 5.3.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.3.4. Certidões de comprovação de regularidade com as receitas Federal, Estadual e Municipal;
- 5.3.5. Certidão negativa de falência e concordata;
- 5.3.6. Certidão de contrato social (pessoa jurídica);
- 5.4. Não será admitida a entrega pela **CONTRATADA** sem que esta esteja de posse da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO** respectiva;
- 5.5. Os fornecimentos dos produtos pela contratada a contratante serão de acordo com a necessidade da Contratante, não caracterizando obrigação de contratação total;
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido e/ou Empenho emitida pela SMS/Araguari, ou em prazo maior desde justificado com motivo considerado justo pelo departamento solicitante.
- 5.7. Os produtos objeto do presente serão entregues pela CONTRATADA, de forma integral/parcial, conforme solicitado pelo requisitante, estando de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:
- 5.8. Não serão aceitas entregas de materiais ou produtos de outra marca que não seja a estabelecida no contrato, salvo em motivos de impossibilidade de fornecimento da marca e devidamente justificada e comprovada;
- 5.9. Se no ato de entrega houver algum item em desacordo com o previsto no edital, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do edital. A reposição do produto deverá ocorrer

\_\_\_\_\_\_



em até 48 (quarenta e oito) horas e de acordo com a característica do produto aprovado na etapa de análises das amostras.

- 5.10. Horário e local para entrega: durante o horário comercial (das 08 às 17 horas), no Almoxarifado da Saúde, localizado na rua Noêmia Ribeiro Cezário, nº 214, bairro Independência, em Araguari/MG.
- 5.11. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Araguari/MG;
- 5.12. Nas entregas deverão apresentar nota fiscal dos produtos.
- 5.13. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 5.14. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.
- 5.15. A Secretaria de Saúde estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento da Ata de Registro de Preço por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o material dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e da Ata de Registro de Preço;
- 6.2. Manter, durante a execução do objeto deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;
- 6.3. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 6.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas (custas), no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 6.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;
- 6.8. Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos;
- 6.9. Providenciar imediatamente correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela Contratante durante a execução do contrato;
- 6.10. Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço / Contrato e sempre

Due Douber Afrânie nº 162 Deime Centre CED 29 440 070 ne cidad de Aremani (MC



que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos materiais e atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

- 6.11. Cumprir todos os prazos de fornecimento;
- 6.12. Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias bem como pela carga e descarga dos produtos;
- 6.13. Manter durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 6.14. A CONTRATADA deverá atender as demais exigências previstas no contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/Empenho) parcial ou global, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, em relação ao objeto da Ata de Registro de Preço / Contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no edital;
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em edital;
- 7.5. Informar por escrito, à Contratada do uso de materiais, necessidade de fornecimento imediato, bem como a necessidade de recolhimento e etc;
- 7.6. Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento;
- 7.7. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas:
- 7.8. Receber o produto/serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.9. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 7.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;
- 7.11. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de produtos/serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 7.12. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 7.13. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.14. Notificar a contratada, por escrito, seja via email, fax ou carta, sobre imperfeições, falhas, entregas incompletas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.15. Não obtido êxito nas notificações citadas acima, entregar notificação por escrito ao fornecedor/prestador de serviço, dando prazo de 72 horas para resolução do problema, não sendo solucionado entregar mais uma notificação com prazo de 48 horas e após, não sanada as pendências aplicar as medidas cabíveis e previstas no contrato.

\_\_\_\_\_\_

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal devidamente atestada. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação:
- 8.1.1. Nota fiscal com a especificação e quantidade dos materiais ofertados, sendo que se a nota fiscal não apresentar o exigido será devolvida e o pagamento será retido até que se faça a correção;
- 8.1.2. Certidão de Tributos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 8.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.1.5. Certidão Negativa de Débitos com a receita Municipal, Estadual e Federal;
- 8.1.6. Certidão Negativa de falência e concordata;
- 8.1.7. Certidão contrato social (pessoa jurídica);
- 8.2. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal ao fiscal do contrato designado neste termo, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;
- 8.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Araguari/MG, mediante depósito bancário na conta-corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;
- 8.5. Só será pago produto efetivamente fornecido, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota fiscal atestada como recebido e o pagamento poderá ser feito por item concluído a critério da Administração.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Taneda** (Administrador da Secretaria Municipal de Saúde);
- 9.2. A fiscalização e o recebimento das mercadorias ficarão a cargo do funcionário **Willian Hipólito, do Almoxarifado da Saúde,** ou qualquer outro por ele designado e que seja subordinado à Secretaria de Saúde. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

\_\_\_\_\_\_



10.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência, se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 10.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 10.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;
- 10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 10.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;
- 10.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos produtos solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;
- 10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.7. Da Extensão das Penalidades:
- 10.7.1. A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- I retardarem a execução do Pregão;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 11. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

#### **12. FORO**

Fica eleito o foro desta cidade de Araguari/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renuncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde, no horário de 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (034) 3690-3214.
- 13.2. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 13.3. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 13.4. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- 13.5. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- 13.6. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- 13.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- 13.8. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;
- 13.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;
- 13.10. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93;
- 13.11. Na proposta deverá conter especificação clara e detalhada do produto/material/equipamento ou serviço ofertado, indicando suas características, observando as especificações básicas e exigências contidas no edital, cotando preços unitários de cada item e o valor global de cada lote, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso,



incluídos todos os encargos e despesas. O valor global de cada lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado na disputa de lances.

#### 14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação no diário oficial do município e órgão da imprensa.

## 15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico. Tipo: menor preço e lote.

## 16. RESPONSÁVEL PELA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRESENTE OBJETO:

Maria Cecília Souza Santos Departamento de Fisioterapia

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta de recurso:

Solicitação	FICHA	FONTE	Dotação
1676	435	102	02.1110.122.0002.2131.4.4.90.52.00

Assim, tendo em vista a necessidade e amplitude dos produtos a serem adquiridos como mencionamos acima, pretende-se a contratação através de abertura de procedimento de compra na modalidade adequada.

ARAGUARI-MG, 01 DE ABRIL DE 2022.

SORAYA RIBEIRO DE MOURA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PROCESSO Nº 095/2022

DADOS DA EMPRESA PAR	TICIPANT	E					
Local e Data:							
Razão Social:							
CNPJ/MF:							
Referência Bancária para pa	agamento:		Conta:	Agência:	Ban	ico:	
Endereço completo:							
Telefone/Fax:							
DADOS DO REPRESEN' CONTRATUAL OU OUTR FAVORÁVEL A ESTA EMP	O HÁBIL,			FETIVAÇÃO/ASSINATUR IDICAÇÃO/HOMOLOGAÇ			ENTO SEJA
	Nome						
REPRESENTANTE LEGAL	Cargo/Fu	nção					
	Endereço						
RG			CPF				
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	DO				TEL.		

	LOTE	E ÚNIC	CO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADILLAC PARA PILATES, ESTRUTURA EM MADEIRA E AÇO CARBONO, COLUNAS DESLIZANTES, LONGARINAS E OLHAIS EM AÇO INOX. MOLAS EM AÇO CARBONO E ALÇAS CMPOSTAS COM FITAS CADARÇO DE POLIESTER COM FECHAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETA MICROTEXTURIZADA. COLUNAS DESLIZANTES VERTICAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO. MOLAS EM AÇO CARBONO CLASSE C, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO NO METAL, TECNOLOGIA KTL. ALÇAS COMPOSTAS COM FITA CADARÇO DE POLIÉSTER REVESTIDAS EM NEOPRENE E SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO.	1,00				
2	REFORMER PARA PILATES ESTRUTURA EM MADEIRA E AÇO CARBONO, COLUNAS DESLIZANTES VERTICAIS, LONGARINAS E OLHAIS EM AÇO INOX, REVESTIMENTO EM COURISSIMO.ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETA MICROTEXTURIZADA.	1,00				

------



## Prefeitura Municipal de

## ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

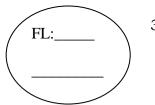
Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



ESTOTAMENTO EM ESPUMA AGIOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150), MOLAS EM AÇO CARBONO CLASSE C, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO NO METAL, TECNOLOGIA KTL. ALÇAS COMPOSTAS COM FITA CADARCO DE POLIESTER REVESTIDAS EM NEOPRENE E SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO.  3 LADDERBARREL PARA PILATES ESTRUTURA DE MADEIRA. ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGIOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO.  4 STEP CHAIR ESTRUTURA EM MADEIRA E A CC CARBONO, ESTOFAMENTO EM COURISSIMO.  5 STEP CHAIR ESTRUTURA EM SENDIADE ACIDIA ESTOMA MINITURA ELETROSTATICA EPOX PIENTURA ELETROSTATICA EPOX PIENTURA ELETROSTATICA EN COURSISMO. ACIDIA ESTOMA DE MADEIRA ESTOFAMENTO EM COURISSIMO. CARBONO CLASSE C, RECEIBEM UM TRATAMENTO ANTICORROSIVO NO METAL, TECNOLOGIA ETIL DENSIDADE/AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODAO.  5 CAXA REFORMER BASE EM MDF ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE/AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODAO.  6 PRANCHA DE SALTO BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE/AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODAO.  7 PLATAFORMA DE EXTENSÃO- ESTRUTURA METALICA EM ACO CARBONO.  8 MELA LUA BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE/AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODAO.  8 MELA LUA BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE/AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODAO  8 MELA LUA BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM SEPUMA DE ALTA DENSIDADE/AG150, REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODAO  9 BAU STEP CHAR E CADILLAC ESTRUTURA EM MADEIRA MULTILAMINADA EM MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE/AG150, REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODAO  9 BAU STEP CHAR E CADILLAC ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE/AG150, REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGO							
VELCRO  ALDERBARREL PARA PILATES- ESTRUTURA DE MADEIRA. ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AGISO). REVESTIMENTO EM COURISSIMO.  4 STEP CHAIR ESTRUTURA EM MADEIRA E AÇO CARBONO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURISSIMO. CABAMENTO EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURISSIMO. CABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PRETA MICROTEXTURIZADA. ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AGISO). MOLAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO CLASSE C, RECEBEM UM TRATAMENTO ANTICORROSIVO NO METAL, TECNOLOGIA KTL.  5 CAIXA REFORMER BASE EM MDF ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADEIGAI SO, REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÈSTER E 50% ALGODÃO.  6 PRANCHA DE SALTO BASE EM MADEIRA MULTILAIMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, (AGISO). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÈSTER E 50% ALGODÃO.  7 PLATAFORMA DE EXTENSÃO- ESTRUTURA BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA EM AÇO CARBONO.  7 PLATAFORMA DE EXTENSÃO- ESTRUTURA PASAS EM MADEIRA MULTILAMINADA EM AÇO CARBONO.  8 MEIA LUA BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA EM COMPOSTO EM 50% POLIÈSTER E 50% ALGODÃO.  8 MEIA LUA BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA EM DE ALTA DENSIDADE (AGISO), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÈSTER E 50% ALGODÃO.  8 MEIA LUA BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA EM DE ALTA DENSIDADE (AGISO), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÈSTER E 50% ALGODÃO.  9 BAU STEP CHAIR E CADILLAC ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (AGISO), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÈSTER E 50% ALGODÃO.  9 BAU STEP CHAIR E CADILLAC ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (AGISO), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÈSTER E 50% ALGODÃO.		AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150). MOLAS EM AÇO CARBONO CLASSE C, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO NO METAL, TECNOLOGIA KTL. ALÇAS COMPOSTAS COM FITA CADARÇO DE POLIÉSTER					
BETRUTURA DE MADEIRA ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150). REVESTIMENTO EM COURISSIMO.  4 STEP CHAIR ESTRUTURA EM MADEIRA E AÇO CARBONO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURISSIMO.ACABAMENTO EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURISSIMO.ACABAMENTO EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURISSIMO.ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PRETA MICROTEXTURIZADA. ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150). MOLAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO CLASSE C, RECEBEM UM TRATAMENTO ANTICORROSIVO NO METAL, TECNOLOGIA KTL.  5 CAIXA REFORMER BASE EM MDF ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE(AG150). REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÈSTER E 50% ALGODÃO.  6 PRARCHA DE SALTO BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE(AG150). REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÈSTER E 50% ALGODÃO. ESTRUTURA METALICA EM AÇO CARBONO.  7 PLATAFORMA DE EXTENSÃO ESTRUTURA / BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA; ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGIGOMENADA DE ALTA DENSIDADE (AG150); REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.  8 MEIA LUA BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.  8 MEIA LUA BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.  9 BAU STEP CHAIR E CADILLAC ESTRUTURA EM MADEIRA ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.							
E AÇO CARBONO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURISSIMO.ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PRETA MICROTEXTURIZADA. ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150), MOLAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO CLASSE C, RECEBEM UM TRATAMENTO ANTICORROSIVO NO METAL, TECNOLOGIA KTI.  5 CAIXA REFORMER BASE EM MDF ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE[AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.  6 PRANCHA DE SALTO BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.(AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO. 2STRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO.  7 PLATAFORMA DE EXTENSÃO- ESTRUTURA JESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.  8 MEIA LUA BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA E ENTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.  8 MEIA LUA BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.  9 BAU STEP CHAIR E CADILLAC ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.  1,00  ESTRUTURA ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.  1,00  BAU STEP CHAIR E CADILLAC ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (AG150), REVESTIMENTO EM COURISSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.	3	LADDERBARREL PARA PILATES- ESTRUTURA DE MADEIRA. ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO.					
CAIXA REFORMER BASE EM MDF ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE(AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.  6 PRANCHA DE SALTO BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, (AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.  7 PLATAFORMA DE EXTENSÃO- ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO.  7 PLATAFORMA DE EXTENSÃO- ESTRUTURA / BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA; ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150); REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.  8 MEIA LUA BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.(AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.  9 BAU STEP CHAIR E CADILLAC ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.(AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO.  1,00	4	E AÇO CARBONO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURISSIMO.ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETA MICROTEXTURIZADA. ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150). MOLAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO CLASSE C, RECEBEM UM TRATAMENTO ANTICORROSIVO NO	1,00				
MADEIRA MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. (AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO.  7 PLATAFORMA DE EXTENSÃO-ESTRUTURA / BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA; ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150); REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.  8 MEIA LUA BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. (AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.  9 BAU STEP CHAIR E CADILLAC ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. (AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.	5	CAIXA REFORMER BASE EM MDF ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE(AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50%	1,00				
7 PLATAFORMA DE EXTENSÃO- ESTRUTURA / BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA; ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150); REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.  8 MEIA LUA BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.(AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.  9 BAU STEP CHAIR E CADILLAC ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.(AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.	6	MADEIRA MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.(AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO	1,00				
MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.(AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.  9 BAU STEP CHAIR E CADILLAC ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.(AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.		PLATAFORMA DE EXTENSÃO- ESTRUTURA / BASE EM MADEIRA MULTILAMINADA; ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150); REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.					
ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.(AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.	8	MULTILAMINADA E MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.(AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.					
TOTAL GLOBAL EM R\$	9	ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.(AG150). REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50%	1,00				
				TO	TAL GLOBA	LEMR\$	

Declaramos que,





1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a
assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr.
, carteira de identidade nº,
CPF nº,(profissão),(função na
empresa), residente a Rua, Avenida nº, em
(Cidade), como responsável desta empresa.
ser retirados do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta (corrente/poupança) de nº, Agência nº, do Banco, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
5) Prazo da entrega do objeto da licitação será <b>de acordo com o Anexo I - Termo</b>
de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de Serviços.
6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições
estabelecidas no pregão e seus anexos
Araguari/MG, de de 2022.
Assinatura e Carimbo CNP.I do Proponente



#### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PROCESSO Nº 095/2022

## PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.°. , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar precos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PROCESSO Nº 095/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º.
, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador do Documento de Identidade n.º.
, inscrito no CPF sob o n.º,
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como (incluir a condição da empresa: micro empresa
(ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º.
123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da
citada Lei.
☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da lei Complementar n.°.
123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à
contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º.
8.666/93.
Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Total - data
Local e data.
Assinatura do representante legal.

#### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PROCESSO Nº 095/2022

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praca Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. inscrita no CPF/MF sob o nº , portador do RG nº SSP/ e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG, residente sede Rua XXXXXXX, com na cidade de inscrita no CNPJ/MF na XXXXXXXXXX-XX, XXXXXXXX, n.º.xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário -domiciliado em xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 109/2020, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº /2022, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

FL:

Constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE PILATES) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO **DEPARTAMENTO** DE **FISIOTERAPIA** (CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO /2021, homologado em ..../.../.....

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### **DO PRECO**

As p	oartes atr	ribuem a e	este contra	to, p	oara todos	os	efeitos	de direito,	o preço
glob	al de <b>R\$</b>			(					).
Os	preços	unitários	constam	da	Proposta	de	Preços	apresentad	la pela
COI	NTRATAD	A nos auto	s do proces	sso li	citatório co	rres	pondent	te.	

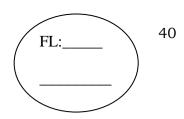
O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA

#### DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência até 31/12/2022, contados da sua assinatura, sendo que a expedição e recebimento da Ordem de Serviços, emitida por quem de direito que deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2°, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA



#### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arag	uari
com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da l	Nota
Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conform	ne a
Lei n°8666/93, Artigo 40, XIV).	

Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. "d").;

O pagamento será realizado de acordo com a propo	osta financeira do Contratado, e
será creditado em conta	(corrente/poupança) de nº
, Agência nº, do Banco	·
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is)	ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s)
deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI-MG.	

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis, por 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### 7.1. DO CONTRATANTE

7.1.1. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/Empenho) parcial ou global, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos serviços e local de realização;



7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, em relação ao objeto do Contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no edital;

- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em edital;
- 7.1.5. Informar por escrito, à Contratada do uso de materiais, necessidade de fornecimento imediato, bem como a necessidade de recolhimento e etc:
- 7.1.6. Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento;
- 7.1.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.1.8. Receber o serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.1.9. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 7.1.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;
- 7.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados:
- 7.1.12. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 7.1.13. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.1.14. Notificar a contratada, por escrito, seja via email, fax ou carta, sobre imperfeições, falhas, entregas incompletas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.1.15. Não obtido êxito nas notificações citadas acima, entregar notificação por escrito ao fornecedor/prestador de serviço, dando prazo de 72 horas para resolução do problema, não sendo solucionado entregar mais uma notificação com prazo de 48 horas e após, não sanada as pendências aplicar as medidas cabíveis e previstas no contrato.

#### 7.2. DA CONTRATADA

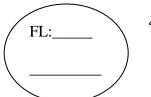
- 7.2.1. Entregar o material dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e do contrato;
- 7.2.2. Manter, durante a execução do objeto deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o serviço público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;
- 7.2.3. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

\_\_\_\_\_\_

## ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



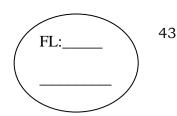
- 7.2.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- 7.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas (custas), no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 7.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;
- 7.2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 7.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;
- 7.2.11. Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos;
- 7.2.12 Providenciar imediatamente correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela Contratante durante a execução do contrato;
- 7.2.13. Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço / Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos materiais e atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2.14. Cumprir todos os prazos de fornecimento;
- 7.2.15. Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias bem como pela carga e descarga dos produtos;
- 7.2.16. Manter durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7.2.17. A CONTRATADA deverá atender as demais exigências previstas no contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

## DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### PARÁGRAFO ÚNICO



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2°, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	FICHA	FONTE	Dotação
1676	435	102	02.1110.122.0002.2131.4.4.90.52.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DAS PENALIDADES

- I Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos seguintes percentuais;
- b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

\_\_\_\_\_

FL:\_\_\_\_\_ 44

Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- II O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.
- III Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- IV A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- V A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- VI As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

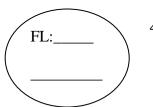
- I por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos
   I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- III judicial, nos termos da legislação.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Tameda (Administrador da Secretaria Municipal de Saúde)**; a fiscalização e recebimento dos serviços do presente contrato ficarão a cargo do funcionário **Willian Hipólito, do Almoxarifado da Saúde,** ou qualquer outro designado pela Secretaria de Saúde que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### **DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari,	de	de 2022.